

**LEI Nº 4.387, 4 DE JUNHO DE 2009**

***Autoriza repasse de subvenção social a Câmara de Dirigentes Lojistas de Itaúna e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, até o limite de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a Câmara de Dirigentes Lojistas de Itaúna – CDL, para manutenção do Programa de Emprego e Renda – PRODER.

**Art. 2º** Para fins do repasse da subvenção objeto desta Lei, o Executivo firmará convênio de colaboração mútua, fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária com a classificação funcional programática nº 02.13.01.28.333.0082.2.346 – 3.3.50.43.00.0000.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 4 de junho de 2009.

**EUGÊNIO PINTO**  
**Prefeito Municipal**

**VANDA APARECIDA DE SOUZA**  
**Secretário Municipal de Assistência Social**

**OSMAR DE ANDRADE**  
**Procurador Geral do Município**

